Superlotação de veículos em pátios causa danos

Proliferação de doenças causadas pelo Aedes ou até mesmo a leptospirose colocam em risco a saúde

LOUISE SANTOS
ESTAGIÁRIA

Dados da Transalvador apontam para a existência de mais de três mil veículos, entre carros e motos, ocupando espaço dentro dos pátios do órgão nos bairros de Mussurunga e Vasco da Gama. Durante fiscalizações, veículos recolhidos por apresentar alguma irregularidade podem permanecer por mais de um mês nesses espaços.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro(CTB), o veículo só será direcionado para leilões pelo órgão competente caso não seja reivindicado pelo proprietário dentro deste período de tempo. O veículo é retido ao pátio, e dado um prazo de 30 dias para sanar o problema que ocasionou a sua retenção.

No entanto, quando se considera a superlotação de pátios, é possível notar uma ineficácia neste processo. A permanência prolongada de automóveis nestes espaços torna os terrenos férteis para a proliferação de doenças infecciosas e arboviroses, como a leptospirose, dengue, febre oropouche e a chikungunya.

Enquanto ficam parados, transmissores de doenças como o Aedes aegypti têm tempo mais que suficiente para se desenvolver, sendo que, mesmo no inverno, a larva leva no máximo 20 dias para eclodir quando em contato com a água.

Estas doenças vêm crescendo em casos ultimamente, não só no Brasil como na Bahia, propagadas por pragas urbanas como ratos e mosquitos, a última coisa que animais sinantrópicos como eles precisam é de ninhos, onde podem multiplicar-se e, consequentemente, espalhar as suas enfermidades.

"Estamos preocupados com o número de pátios que estão acumulando estes veículos. Na Bahia [este número] é grande também, e isto procede para todo o Brasil. Muitos [pátios] ficam próximos a residências, aí vem a questão do aumento cada vez mais da transmissão de doenças, a nossa preocupação é que isso se torne uma ameaça à saúde pública.", conta Mário Conceição, presidente da Federação Nacional das Associações de Detran.

IRREGULARES
Proprietários precisam resgatar veículos o quanto antes

"Sugerimos que órgãos que fiscalizam o trânsito venham a colocar um chip em veículos apreendidos, e que o proprietário leve-o para a sua residência ou a um local de recolhimento. Que indique onde ficará e procure solucionar o problema com o veículo sob a guarda dele. Esse chip vai facilitar bastante, e desafogar os pátios.", completa Conceição.

A fala do presidente se refere ao Projeto de Lei apresentado pela Fenasdetran, que sugere ao proprietário o resguardo do veículo enquanto estiver sob sanção, através da instalação de um chip que permite o monitoramento por órgãos competentes, de modo que habilite a fiscalização destes veículos em locais determinados pelos proprietários.

Em nota, a Transalvador informa que nenhum dos três pátios para estadia de veículos retidos, a serviço da autarquia, está sob sua administração. Todos têm administração terceirizada, realizada por empresas privadas, que também servem a outro órgão de trânsito fora do âmbito municipal (Detran).

Diz também que, nesses pátios, o controle de doenças cabe à entidade privada, que regularmente, sob fiscalização do contrato, realiza controle de vetores de doenças e roedores, no combate à raiva, dengue, chikungunya, leishmaniose e leptospirose, entre outros.

Pelourinho receberá Samba Escultural

Sandro Sal da Terra, artista plástico reconhecido nacional e internacionalmente por suas esculturas em madeira que refletem a ancestralidade afro-brasileira, está prestes a levar muita música baiana e arte ao público em mais uma edição do Samba Escultural, no dia 6 de julho, a partir das 18h, na Praça das Artes, Pelourinho.

Reunindo música, artes visuais, dança e gastronomia afro-baiana, o encontro entre artistas celebra os diversos sentidos, onde o público pode não apenas apreciar as obras de Sandro Sal da Terra e outros artistas plásticos, mas também testemunhar sua criação ao vivo.

O artista traz consigo não apenas técnica apurada, mas sua trajetória de superação e resgate de suas raízes. O Samba Escultural busca ocupar espaços culturais, promovendo inclusão social e valorizando a cultura afro-baiana, além de gerar emprego e renda para a comunidade local.

A tradição da arte do entalhe em madeira precisa ser mais difundida entre os jovens, como uma fonte de renda sustentável. Para isso, é necessário incluir essa técnica em oficinas, exposições e projetos culturais, incentivando novas gerações a valorizar essa arte.

Rede de iluminação em Bom Jesus dos Passos é ampliada

Território insular de Salvador repleto de paisagens paradisíacas e belezas naturais, a Ilha de Bom Jesus dos Passos ficou ainda mais encantadora após a Prefeitura ampliar a iluminação das ruas do local. A Diretoria de Serviços de Iluminação Pública (Dsip), vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), implantou 40 novos pontos de LED na região, melhorando a qualidade de vida dos moradores e proporcionando mais sensação de segurança. A ação, realizada após estudos técnicos, visa acabar com o sombreamento de localidades que demandam pelo serviço, através do programa Iluminando Nosso Bairro. "Estamos trabalhando para ampliar a iluminação de todas as áreas de Salvador. A ilha é uma região belíssima e a Prefeitura tem atuado para tornar o lugar ainda mais lindo no período da noite. A nova iluminação também valoriza o turismo e melhora o dia a dia da população que vive no local", afirma o titular da Dsip/Semop, Ângelo Magalhães.

Após modernizar a iluminação de toda Salvador, a diretoria trabalha para ampliar a rede com implantação de postes e luminárias. Este ano, o órgão já instalou cerca de 3,5 mil novos pontos em bairros como Uruguai, Curuzu, Capelinha, Tancredo Neves, Lobato, Novo Horizonte e Matatu. Nesta semana, a Dsip vai iniciar uma operação de manutenção, com a substituição de luminárias com defeito pela cidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CARÁTER EXTRAORDINÁRIO

O Presidente do Alagoinhas Atlético clube, convoca todos os sócios e conselheiros a participarem ASSEMBLÉIA GERAL dia 27/06/2024, na sede da OAB, rua do terminal rodoviário, s/n, Bairro de Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia, primeira convocação as 18:00 h e segunda convocação as 19:00 h, com qualquer número de sócios e conselheiros presentes. A seguinte pauta : 1) Estatuto do clube 2) Implementação da SAF (Sociedade Anônima de Futebol). Alagoinhas, 12 de junho de 2024. Albino Cezar Leite de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com fulcro nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, torna público que será realizado Chamamento Público nº 004/2024 para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Inscrição no período de 19/06/2024 a 31/12/2024 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 17 de junho de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 005/2024 ID: 311718

OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução de requalificação de diversas vias publicas com extensão total de 3,40065km, no bairro São Francisco, na sede do município de Carinhanha – Bahia, em acordo com o convenio firmado com a CONDER, sob o regime de empreitada de menor preço global. Abertura: 03/07/2024 às 11h00min. O Edital está a disposição através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacarinhanha@gmail.com. Agente de Contratação: Amós da Silva Santos Junior.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 004/2024 ID: 311715

OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de 01 (uma) Praça no Canabrava (LOTE 01), 01 (uma) Praça no Nucleo II (LOTE 02) e Pavimentação na agrovila 15 e agrovila 23 (LOTE 03), todas na zona rural do município de Carinhanha - Bahia, separadas por lote, sob o regime de empreitada de menor preço global por lote. Abertura: 03/07/2024 às 09h00min. O Edital está a disposição através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacarinhanha@gmail.com. Agente de Contratação: Amós da Silva Santos Junior.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 010/2024 ID: 311710

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de CarinhanhaBA. Abertura: 04/07/2024 às 09h00min. O Edital está a disposição através do Portal de Compras Publicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacarinhanha@gmail.com. Pregoeiro: Amós da Silva Santos Junior.

SURGILOG LOGÍSTICA MÉDICA LTDA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL: CNPJ/ME **34.565.565/0004-80** - NIRE **29.902.065.372** – Avenida Professor Magalhães Neto, n.º 1856, Salas 1904 e 1905, Pituba, Salvador/BA, CEP 41810-012. **Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1903. Capital Social:** R$ 100,00 (cem reais). **Capacidade:** A área de armazenagem coberta é de 179,00 m², a área de escritórios é de 194,00 m² e a capacidade de armazenagem é de 13 toneladas. **Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente. **Segurança:** De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. **Natureza E Discriminação Das Mercadorias:** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou já nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **Equipamentos:** O Armazém possui prateleiras e armários para armazenagem. **Serviços:** Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants. **Regulamento interno. 1. Das Mercadorias. 1.1.**O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou já nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **1.2.** Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. **2. Operações e Serviços. 2.1. Procedimento. 2.1.1.** No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. **2.1.2** A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. **2.1.3** As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. **2.1.4** Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador. **2.2. Prazo. 2.2.1** O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. **2.2.2.** Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **2.2.3** Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. **2.3. Seguro. 2.3.1.** O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. **2.4. Restrições Legais. 2.4.1.** O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. **2.4.2.** O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. **2.5. Horário de funcionamento. 2.5.1.** As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. **2.6. Responsabilidade. 2.6.1.** O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. **2.6.2.** O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **2.7. Inadimplência: 2.7.1.** O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. **2.7.2.** O Inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarão os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. **3. Disposições Gerais. 3.1.** Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. **Tarifa Remuneratória. "Serviço - descrição - Base de cálculo - tarifa R$"** Armazenagem - armazenagem por período de 30 dias ou fração - **Tonelada: 54,60 - m²: 49,14.** Seguro - Seguro contra danos às mercadorias (período de 15 dias). "ad valorem":0,20%. Movimentação - Mercadoria paletizada. Tonelada: 35,15 - Mercadoria não paletizada. M³: 75,92. Tonelada: 70,13. Paletização - Paletização de mercadorias. M³: 13,50. Tonelada: 30,00. Outros serviços - embalagem ou reebalagem. Por milheiro: 780,00. Lonamento e deslonamento de veículos. Por milheiro: 115,00. **Valores extraordinários a serem cobrados para operações realizadas fora do expediente de funcionamento (08h00m às 17h00m de segunda a sexta feira).** Conferência - conferência de mercadorias. Hora: 23,20. Movimentação - Operação de empilhadeira. **Hora: 25,40. Hora: 23,20.** Movimentação - Operação de empilhadeira. **Hora: 25,40. JUCEB N° 98500658-6 em 23/04/2024.** Para tal, informa que utilizará o **regulamento interno e a tarifa remuneratória do estabelecimento sede, registrado na JUCESP sob NIRE 35.235.610.193 e arquivado sob n° 603.602/22-8, em sessão de 03/10/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024PE

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 28 de junho de 2024 às 08:15h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por ITEM para o Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER DEMANDA DE ACOMODAÇÃO NO NUCLEO DE CERAIMA E NUCLEO HABITACIONAL III PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, no modo de disputa ABERTO. Edital disponível em: https://bnc.org.br/ e http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Em 17/06/2024, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024PE

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 28 de junho de 2024 às 08:01h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO para o Objeto PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ONIBUS PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, no modo de disputa ABERTO. Edital disponível em: https://bnc.org.br/ e http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Em 17/06/2024, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 0002/2024

O Município de Igaporã – Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna pública a REPUBLICAÇÃO do aviso para a realização do Pregão Eletrônico nº. 0002/2024, em virtude de impugnação do Edital e acatamento do pedido por esta Comissão. Fica designada a data da sessão para o dia 08/07/2024, às 09h00, a presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, serviço de recapagem, alinhamento e balanceamento, para atender os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Igaporã-Ba. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, no site: www.igapora.ba.gov.br, e no portal: https://bnc.org.br/. Igaporã-BA, 17 de junho de 2024. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA. AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2024. Contratação dos serviços de recuperação e conservação de vias públicas no município de Oliveira dos Brejinhos/BA, sede e zona rural, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 04/07/2024, às 09:30 horas. Edital e informações: www.bnc.org.br e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Silvando Brito Santos. Prefeito Municipal. Oliveira dos Brejinhos - BA, 13/06/2024.

BTG PACTUAL COMMODITIES (BR) S.A.
CNPJ/MF Nº 47.462.774/0001-06 - NIRE 35.300.598.164

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de maio de 2024. 1. Data, Hora e Local: Aos 17 dias do mês de maio de 2024, às 11:00 horas, na sede social da BTG Pactual Commodities (BR) S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11° andar - parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro; e a Sra. Luciana Loureiro Fazio para assumir a função de secretária. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: 4.1. Aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a alteração do objeto social da Companhia o qual passa ser: (a) as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (b) a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (c) a assessoria ou consultoria de qualquer natureza; (d) à comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas; (e) a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas; (f) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; (g) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e (h) realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (i)fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; (j) comércio atacadista de alimentos para animais; (k) atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (l) comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; (m) comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.); (n) representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; (o) distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; (p) comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (q) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; e (r) produção de gás natural. 4.2. Em razão da deliberação mencionada no item 4.1. acima, alterar o Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir a modificação do endereço da sede da Companhia: *"**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (b) a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (c) a assessoria ou consultoria de qualquer natureza; (d) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas; (e) a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas; (f) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; (g) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (h) realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (i)fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; (j) comércio atacadista de alimentos para animais; (k) atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (l) comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; (m) comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.); (n) representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; (o) distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; (p) comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (q) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; e (r) produção de gás natural."* 4.3. Aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a alteração da sede da Companhia a qual passa a ser localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco, 290, Sala 1802, 18º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-022, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. 4.4. Ato subsequente a aprovação do item 4.3. acima, resolvem alterar o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia o qual passa a viger com a seguinte redação: *"**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco, 290, Edif: Boulevard Side Empresarial; Sala 1802, 18º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-022, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria."* 4.5. Aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações consubstanciadas e aprovadas nesta Ata de Assembleia, que terá a redação constante do Anexo I. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes da mesa e acionistas da Companhia. *Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 17 de maio de 2024. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Presidente; Luciana Loureiro Fazio Secretária - Secretária. **Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º** A BTG Pactual Commodities (BR) S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco, 290, , *Edif: Boulevard Side Empresarial;* Sala 1802, 18º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-022, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social: (a) as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (b) a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (c) a assessoria ou consultoria de qualquer natureza; (d) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas; (e) a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas; (f) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; (g) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (h) realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (i)fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; (j) comércio atacadista de alimentos para animais; (k) atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (l) comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; (m) comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.); (n) representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; (o) distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; (p) comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (q) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; e (r) produção de gás natural. A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital. Artigo 5º.** O capital social é de R$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado todas nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia. § 1º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º - A Propriedade das ações da Companhia será comprovada pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Se emitidos, no entanto, os certificados de ações, bem como os certificados múltiplos ou as cautelas provisórias da Companhia serão assinados por dois Diretores Executivos. §3º - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. §4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Administração da Companhia. Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) a 10 (dez) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, sendo todos Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral. § 1º - O mandato de cada Diretor Executivo será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. § 2º - A Assembleia Geral poderá deixar vagos até 08 (oito) cargos de Diretor Executivo. § 3º - Os Diretores tomarão posse, mediante assinatura do termo competente no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e manter-se-ão em seus cargos até que seus sucessores assumam. § 4º - Em caso de vacância no cargo de Diretor Executivo, a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vacância, elegerá o novo Diretor Executivo que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância nos cargos de Diretor Executivo, de a Assembleia Geral deixar vago o cargo, respeitando o número mínimo legal de dois Diretores Executivos. **Artigo 7º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por dois Diretores Executivos. § 1º - Em qualquer reunião da Diretoria é necessário o comparecimento de metade dos Diretores Executivos eleitos. § 2º - Todas as decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos Diretores Executivos eleitos. § 3º - As decisões da Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro próprio, sendo que as decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e devidamente publicadas. **Artigo 8º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos. § 1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, esta será representada por dois Diretores Executivos, agindo em conjunto, ou por um Diretor Executivo em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores Executivos, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores Executivos. § 2º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor Executivo ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento hábil para prática dos atos autorizados. § 3º - Os procuradores ad negocia serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por dois Diretores Executivos, no qual serão especificados os poderes outorgados. § 4º - As procurações ad judicia poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por um procurador agindo isoladamente. § 5º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedade de que seja sócia quotista ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores Executivos. **Artigo 9º.** Compete ainda à Diretoria: I. cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; III. supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento; IV. coordenar as atividades de relações públicas da Companhia; V. aprovar o Balancete mensal da Companhia; VI. aprovar as Demonstrações Financeiras anuais e semestrais; VII. declarar dividendos, observando o Artigo 18; VIII. aprovar a instalação ou o encerramento de escritórios, dependências, agências ou filiais; IX. estabelecer funções e orientar os Diretores no exercício de suas atribuições; X. fixar a orientação do voto do representante da Companhia nas Assembleias Gerais ou Especiais das sociedades de que a Companhia é acionista, bem como aprovar previamente qualquer alteração contratual das sociedades de que a Companhia é sócia-quotista; XI. deliberar sobre a nomeação e a substituição dos auditores independentes; XII. definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia; e XIII. decidir os assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam de competência da Assembleia Geral. **Artigo 10.** As reuniões de Diretoria serão presididas e secretariadas por quaisquer dos Diretores Executivos da Companhia. **Capítulo IV - Assembleia Geral. Artigo 11.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto. **Artigo 13.** As Assembleias Gerais serão convocadas por dois Diretores Executivos. **Artigo 14.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores Executivos da Companhia, que deverá indicar um acionista, ou outro Diretor Executivo, ou advogado para secretariar os trabalhos. **Artigo 15** - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por um procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado, na sede social, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. **§ Único** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro. Artigo 17.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 18.** Ao fim de c